LEI N.º 3221-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, Termo de Cessão de Uso dos equipamentos que especifica.
Proc. n.º 25145/14

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, Termo de Cessão de Uso dos equipamentos implantados através do Programa Pró-Polos, na Praça dos Ambientalistas, na confluência da Marginal da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega com a Avenida Deputado Ulisses Guimarães.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Termo de Cessão de Uso anexa.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de julho de 2014.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal